



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR 085/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Maringá (PR), 04 de agosto de 2020

Recebido em 21/08/2020

às 13:40 horas

Senhor Presidente:

Funcionário Responsável

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores para aprovação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo transformar em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado no corpo do presente projeto de lei, objeto do Chamamento Público 01/2019 – Diretoria de Habitação – SEPLAN.

Tal medida visa atender a política habitacional do município, objetivando responder a demanda de parte da população que não encontra no mercado as condições necessárias para ter seu direito à moradia digna.

É de se ressaltar que consta do cadastro municipal 4366 pessoas em condições de habilitação, todas aguardando a oportunidade de aquisição da casa própria.

Esta iniciativa tem por base os três eixos da política habitacional, quais sejam, direito à moradia, planejamento urbano e desenvolvimento econômico onde, neste último, abriga o estímulo à iniciativa privada em produzir habitações mais acessíveis à referida população.

Outro lado positivo desta propositura é o enfrentamento dos problemas gerados pelos vazios urbanos, onde buscou-se atender a função social da cidade, preconizado pela Constituição Federal, e Estatuto da Cidade e Plano Diretor da Cidade de Maringá, nesse sentido veja-se o mapa dos vazios urbanos elaborado pelo IPPLAM.

Observamos o fato de que a solicitação de modificação de zoneamento se dá somente sobre os lotes em específico, uma vez que referidos lotes foram trazidos, individualmente, no bojo processo nº 19168/2019 objeto do atendimento ao Chamamento Público 01/2019, que integra a presente mensagem de lei e se encontra publicado no sítio eletrônico do município.

Infere-se do ao exposto, a preservação dos princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade na seleção dos projetos.

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Ainda, em atendimento ao princípio da legalidade, vale mencionar que os parâmetros de uso e ocupação do solo ora apresentados, encontram-se amparados no Art. 68 além das observações contidas na SEÇÃO I – Das Zonas Especiais de Interesse Social da Lei Complementar 632/2006.

Seguem anexas à presente mensagem, as matrículas imobiliárias dos imóveis selecionados, pareceres do IPPLAM e do CMPGT, além da ata da audiência pública e a respectiva lista de assinaturas.

Assim, encaminho a Mensagem de Lei nº 085/2020 para apreciação dos nobres Vereadores, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Orgânica Municipal para que seja deliberada por esta Casa de Leis.

Acolhemos no ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXX /2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS -, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006, o imóvel mencionado constante no art. 1º desta Lei.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social - ZEIS, conforme previsto no inciso XV do artigo 24, no inciso I do artigo 64 e nos artigos 67, 68 e 70 da Lei Complementar nº 632/2006 que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel:

DATA 04 (remanescente), 04-A a 04-E - QUADRA 247 - JARDIM ITÁLIA II

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação de solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m ²)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 7	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80

AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS

FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta ZEIS deverá apresentar sob protocolo, os projetos para implantação das habitações de interesse social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei, os quais serão submetidos a análise e aprovação pela(s) Secretaria(s) Competente(s) desta Prefeitura, conforme parâmetros estabelecidos nesta lei.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica estabelecido que, somente em caso superveniente devidamente justificado pela empresa, será prorrogado o prazo em 30 (trinta) dias, por uma única vez.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput e §1º deste artigo, ensejará na revogação desta lei e reversão do zoneamento à situação anterior.

Art. 3º Deverá ser firmado Contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I – o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei, se obriga a construir exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes no empreendimento, nunca inferior a 01(uma) unidade.

II – as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município, serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em Contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3º.

§1º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§2º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei, providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§3º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes a construção das unidades habitacionais da contrapartida, serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta lei.

§4º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

decorrente desta lei.

Art. 5º. As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta lei serão distribuídas, conforme segue:

I – 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários-mínimos, com prioridade daquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários-mínimos, conforme disposto no §2º do art. 24 da LC.632/2006, observando-se que:

a) o Município fornecerá através da Secretaria Competente, a lista dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) que terão exclusividade na aquisição das unidades habitacionais até que todos os interessados tenha esgotado a chance de financiamento;

b) finalizada o que trata a alínea anterior, os imóveis remanescentes poderão ser disponibilizados àquelas não inscritas no SGCCP, desde que a renda familiar mensal não ultrapasse a 6 (seis) salários-mínimos.

II - 25% (vinte e cinco por cento) serão de livre comercialização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7º Integram a presente Lei Complementar, na forma de Anexos a matrícula imobiliária do imóvel tratado no artigo primeiro, mapa de localização, e o Edital de Chamamento Público 01/2019.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2019

456
7

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 19168 / 2019

DATA: 18/03/2019 - :12:15:27

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: WEGG INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ: 02.768.973/0001-09 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 138
Complemento: CX. POSTAL 1259 **Bairro:** ZONA ARMAZÉM
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87030-010
Telefone: 3046-8112/3226-4490 (PROI)

ASSUNTO/MOTIVO: REFERENTE EDITAL
SEPLAN/HABITAÇÃO

WEGG INCORPORADORA LTDA, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR EM CONFORMIDADE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO. CMC 118778.

Observação: CIENTE QUANTO A ASSINATURA.

End. Correspondência:BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO -Nº: 138
Bairro: ZONA ARMAZÉM
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87030010 **Complemento:**CX. POSTAL 1259
Telefone:3046-8112/3226-4490 (PROP) - **Celular:**99876-9928 - **Email:**

Zona: **Quadra:** **Data:** **Cadastro** 118778

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bruna Saito Carrara

WEGG INCORPORADORA LTDA

Requerente

Bruno Alexsandro Oliveira da Silva - PROTOCOLO GERAL
Funcionário

CONTADA FL. 1-90
PROCESSO Nº 19168/19

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48382 - IMÓVEL: Data n. 04-A (quatro-A) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 450,08 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Rua Pioneira Vergínia Maria Fecchio, no rumo NO 84°20'42" SE, com uma distância de 16,00 metros, com a data 04-B, no rumo NE 05°39'18" SO, com uma distância de 27,63 metros, com a data 04-D no rumo NE 87°56'51" SO, com uma distância de 16,03 metros, e finalmente com a data 04 (REM) no rumo SO 05°39'18" NE com uma distância de 28,63 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. PROPRIETÁRIA: CITYLOTEILDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. Priscila C. Chioldo Machado de Oliveira - Autorizada *ap*

AV-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edméia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. Priscila C. Chioldo Machado de Oliveira - Autorizada *ap*

AV-2-48.382: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *ap*

AV-3-48.382: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *ap*
Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

Documento emitido às 15:11:58 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICADO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

CERTIFICADO e dou fé, que na matrícula
objeto desta certidão existem emolumentos
pendentes de pagamentos. AV-01 A pagar.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

consultar a autenticidade, informe na ferramenta
...org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.529-0
tipo de verificação do documento: x8Q31R
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLLI DE MENEZES
RIDOLFI

JUNTADA RLS 28
PROCESSO N.
19168/19

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

RUBRICA FLS.N. MATRÍCULA Nº

Priscila C. Chelivo Machado de Oliveira
Folk, Autorizada

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48383 - **IMÓVEL**: Data n. 04-B (quatro-B) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA**: 487,15 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES**: Divide-se: Com a Rua Pioneira Vergínia Maria Fecchio, no rumo NO 84º20'42" SE, com uma distância de 14,16 metros, com a data 05 E.L.U.P., no rumo NO 10º35'25" SE, com uma distância de 27,35 metros, com a data 04-C no rumo NE 87º56'51" SO, com uma distância de 21,85 metros, e finalmente com a data 04-A no rumo SE 05º39'18" NO com uma distância de 27,63 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA**: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR**: Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010.

Priscila C. Chelivo Machado de Oliveira - Autorizada

AV-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretária da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edméia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. Priscila C. Chelivo Machado de Oliveira - Autorizada

AV-2-48.383: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis, al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

AV-3-48.383: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Priscila C. Chelivo Machado de Oliveira - Autorizada

Documento emitido às 15:10:14 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos art. 19§ 1º da Lei 6015/73.

Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé, que na matrícula objeto desta certidão existem emolumentos pendentes de pagamentos. AV-01 A pagar.

Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTA REG. 29
PROCESSO N.
19168/19

Consultar a autenticidade, informe na ferramenta
http://www.cns.gov.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.529-0
O prazo de verificação do documento: RN58PD
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.202 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLLI DE MENEZES
RIDOLFI

RUBRICA FLETA Nº 48.384

Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada af

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
MATRÍCULA n. 48384 - IMÓVEL: Data n. 04-C (quatro-C) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), ~~QUADRA 247~~ PARQUE ARDOR ITÁLIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 639,38 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Rua Pioneiro Carlos João Basso, no rumo NE 88°27' SO, com uma distância de 25,99 metros, com a data 04-D, no rumo SE 01°33' NO, com uma distância de 27,82 metros, com a data 04-B, no rumo SO 87°56'51" NE, com uma distância de 21,85 metros, e finalmente com a data 05 E.L.U.P, no rumo NO 10°35'25" SE, com uma distância de 26,38 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada af

Av-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edméia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 7173-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada af

Av-2-48.384: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Vivian Crisline Domingues Nida - Autorizada

Av-3-48.384: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Vivian Crisline Domingues Nida - Autorizada

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maringá - PARANÁ
CERTIFICADO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

Documento emitido às 15:04:28 hs.



JUNTA DE REGISTRO 30
PROCESSO Nº 19168/19

Consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.fazenda.gov.br/confirmAutenticidade ou CNS: 08.529-0
Tempo de verificação do documento: RN11ED
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLI DE MENEZES
RIDOLFI

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

FLS. N.º

MA 080355 Nº

Priscila C. Chubb Machado de Oliveira
Func. Notarial 003
Portaria 049/003

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48385 - **IMÓVEL**: Data n. 04-D (quatro-D) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA**: 452,40 metros quadrados. **DIVISÃO METRAGENS E CONFRONTAÇÕES**: Divide-se: Com a Rua Pioneiro Carlos João Basso, no rumo NE 88º27' SO, com uma distância de 16,00 metros, com a data 04-E, no rumo SE 01º33' NO, com uma distância de 28,73 metros, com a data 04-A, no rumo SO 87º56'51" NE, com uma distância de 16,03 metros, e finalmente com a data 04-C, no rumo NO 01º33' SE, com uma distância de 27,82 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA**: CICYLOTE LIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR**: Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. Priscila C. Chubb Machado de Oliveira - Autorizada af

Av-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edmécia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. Priscila C. Chubb Machado de Oliveira - Autorizada af

Av-2-48-385: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Priscila C. Chubb Machado de Oliveira - Autorizada

Av-3-48-385: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Priscila C. Chubb Machado de Oliveira - Autorizada

Documento emitido às 15:06:59 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
art. 195º 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

CERTIFICO e dou fé, que na matrícula
objeto desta certidão existem emolumentos
pedentes de pagamentos. Av-01 A pagar.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PROFESSOR... 31
191 08 / 19



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
7.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLI DE MENEZES
RIDOLFI

consultar a autenticidade, informe na ferramenta
http://confirmaAutenticidade.com.br/CNS: 08.529-0
para a verificação do documento: CEQ15E
Consulta disponível por 30 dias

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

MARINGÁ Nº 48.386

FLSM

Publicação em Diário Oficial nº 01/19

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48386 - **IMÓVEL**: Data n. 04-E (quatro-E) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA**: 466,96 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES**: Divide-se: Com a Rua Pioneiro Carlos João Basso, no rumo NE 88°27' SO, com uma distância de 16,00 metros, com a data 06, no rumo SE 01°33' NO, com uma distância de 29,64 metros, com a data 04 (REM), no rumo SO 87°56'51" NE, com uma distância de 16,03 metros, e finalmente com a data 04-D, no rumo NO 01°33' SE, com uma distância de 28,73 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA**: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR**: Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. *Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada ef*

AV-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretária da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guomar e Edméia Lucia Fonzar Guomar. Arquivo: 713-Q-5. Furrjuis, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. *Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada ef*

AV-2-48.386: Faço esta averbação para constar o pagamento do Furrjuis referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada*

AV-3-48.386: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Furrjuis: R\$ 15.20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *Priscila C. Chelido Machado de Oliveira - Autorizada*

Documento emitido às 14:55:21 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos art. 19§ 1º da Lei 6015/73. Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

CERTIFICO e dou fé, que na matrícula objeto desta certidão existem emolumentos pedentes de pagamentos. Av-01 A pagar. Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

JURADA Nº 32
PROFISSIONAL

191 60 / 19
191 68 / 19

Para autenticidade, informe na ferramenta de verificação de autenticidade o CNJ: 08.529-0
Para verificação do documento: CPBJUM
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
3.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLI DE MENEZES
RIDOLFI

5

**LOTE N° 4 (REM), 04-A ao
04-E Qd. 247
JD. ITALIA II
RUA PION. JOÃO BENEDITO DA
SILVA
N° PROCESSO - 19168/2019**

**TÉRREO + 7 PAV.
62 UNIDADES**

